

15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração ilíquida de 1.201,48€.

O período experimental iniciou-se com a celebração dos referidos contratos e tem a duração de 180 dias, determinado pelo disposto no n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

08 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310780747

Aviso n.º 11261/2017

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, para a Direção Administrativa e de Recursos Humanos, do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., aberto pelo Aviso n.º 10677/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente técnico com a trabalhadora Sandra Maria Almeida Fragoço, com efeitos a 1 de agosto de 2017, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração ilíquida de 789,54€.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 120 dias, determinado pelo disposto no n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

08 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310780974

Aviso n.º 11262/2017

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para a Direção Financeira, de Estudos e de Estratégia, do mapa de pessoal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., aberto pelo Aviso n.º 9556/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 02 de agosto de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira/categoria de técnico superior com a trabalhadora Patrícia Isabel Feio Pires Cardoso Machado Cruz, com efeitos a 1 de agosto de 2017, ficando posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, e entre o nível 23 e 27 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração ilíquida de 1.716,40€.

O período experimental iniciou-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 180 dias, determinado pelo disposto no n.º 2, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro.

8 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

310780852

ECONOMIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8478/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e no uso das competências que me foram delegadas, pela Secretária-Geral, com faculdade de subdelegação, através do Despacho n.º 6845/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152 de 8 de agosto de 2017, subdelego:

1 — Na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral da Economia, licenciada Maria Edite Amaral de Barros

Claro, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, atendendo às competências desta unidade orgânica;

c) Assinar a correspondência dirigida à ADSE, CGA, Cofre de Previdência, Sindicatos, Segurança Social, Grupos Desportivos, Companhias de Seguros e, bem assim, pedidos de remessa de processos individuais de trabalhadores que passem a integrar os mapas de pessoal da SG;

d) Assinar as declarações solicitadas pelos trabalhadores;

e) Assinar o expediente relativo às anulações e reposições de importâncias indevidamente recebidas pelos trabalhadores;

f) Solicitar a verificação domiciliária da doença, nos termos dos artigos 20.º a 22.º da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho;

g) Solicitar a intervenção da junta médica nos termos dos artigos 23.º e seguintes da Lei Preambular n.º 35/2014, de 20 de junho;

h) Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos à sua unidade orgânica, para além do período normal de trabalho;

i) Representar a Secretaria-Geral em eventos e iniciativas similares relacionadas com a área de gestão de recursos humanos.

2 — Na Diretora de Serviços Jurídicos e Contencioso da Secretaria-Geral da Economia, licenciada Célia Maria Gouveia Quaresma, competências para a prática dos seguintes atos:

a) Designar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), os técnicos superiores, licenciados em direito, da DSJC, que representam o Ministério em juízo;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direção de Serviços Jurídicos e

Contencioso, atendendo às competências desta unidade orgânica;

c) Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos à sua unidade orgânica, para além do período normal de trabalho;

d) Representar a Secretaria-Geral em eventos e iniciativas similares relacionadas com a área jurídica e contencioso.

3 — Na Diretora de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral da Economia, licenciada Carla Maria do Rosário Santo, competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a consulta e a requisição de publicações ou documentos arquivados;

b) Autorizar, caso a caso, e no cumprimento das normas legais em vigor, a reprodução de imagens ou documentos em arquivo;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas, atendendo às competências desta unidade orgânica;

d) Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos à sua unidade orgânica, para além do período normal de trabalho;

e) Representar a Secretaria-Geral em eventos e iniciativas similares relacionadas com as áreas de documentação, comunicação e relações públicas.

4 — No Diretor de Serviços de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral da Economia, licenciado Mário Alexandre de Andrade Pais Mamede, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Direção de Serviços de Auditoria e Controlo Interno, atendendo às competências desta unidade orgânica;

b) Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos à sua unidade orgânica, para além do período normal de trabalho;

c) Representar a Secretaria-Geral no Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, e nas suas diversas secções especializadas, bem como em eventos e iniciativas similares relacionadas com as áreas de auditoria e controlo interno.

5 — Na Chefe de Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Informação de Gestão, licenciada Maria Cristalina de Melo Xavier e Silva Gomes, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Informação de Gestão, atendendo às suas competências;

b) Autorizar o acesso e permanência nas instalações da Secretaria-Geral dos trabalhadores afetos à Equipa Multidisciplinar, para além do período normal de trabalho;

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2017, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito da presente subdelegação.

1 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto, *João Rolo*.
310794088

ECONOMIA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8479/2017

A empresa Mota da Costa & Faria Gonçalves, L.^{da}, NIPC 513 542 167, com sede na Rua Alberto Pimentel, n.º 6, freguesia de Burgães, concelho de Santo Tirso, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 9.530,2 m² de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a construção de um empreendimento turístico denominado «Hotel Margens do Ave», constituído por um hotel de 4 estrelas, apartamentos, complexo de piscinas, balneários e áreas de apoio, no Lugar da Rabada, União das Freguesias de Santo Tirso, Couto e Burgães, no concelho de Santo Tirso, conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o processo para requerimento da referida pretensão;

Considerando que a área a afetar insere-se nos prédios rústicos inscritos nas respetivas matrizes prediais sob os artigos n.ºs 88 e 90, e no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o Artigo n.º 3958, com uma área total de 15.205,0 m², descritos na Conservatória do Registo Predial de Santo Tirso, sob os números 001570/20111223, 001164/20090612 e 001571/20111223, todos da freguesia de Burgães e com aquisição aí registada a favor de Pedro Mota da Costa;

Considerando que é apresentado um contrato de comodato de bens imóveis, para os prédios acima descritos por um período de 30 anos, celebrado entre a empresa requerente Mota da Costa & Faria Gonçalves, L.^{da}, e o proprietário dos três prédios, que também é sócio da empresa requerente;

Considerando que o empreendimento turístico «Hotel Margens do Ave», que será contíguo ao Parque Urbano da Rabada, compreende um hotel de 4 estrelas, com 21 unidades de alojamento, 42 camas, restaurante, sala VIP, *business center*, SPA, 10 apartamentos turísticos, com 10 unidades de alojamento e 40 camas, complexo de 3 piscinas, balneários, acessos pedonais, zonas pavimentadas, jardins, áreas verdes e prados, num total de 9.530,2 m² de solos de RAN, dos quais 5.287,3 m² não serão impermeabilizados;

Considerando que, para a construção do empreendimento turístico «Hotel Margens do Ave» está previsto um investimento de 3 M € e a criação de 30 postos de trabalho;

Considerando que, os referidos prédios se encontram na sua totalidade dentro da área do Plano de Urbanização das Margens do Ave (PUMA), que prevê no seu regulamento a construção de edifícios para fins turísticos, bem como de equipamentos para atividades de lazer e recreio, pelo que empreendimento tem enquadramento no PUMA, desde que cumpridas as demais normas;

Considerando que, foram apresentadas duas certidões de reconhecimento de interesse público municipal, emitidas, respetivamente, pela Assembleia Municipal de Santo Tirso e pela Câmara Municipal de Santo Tirso;

Considerando que foi apresentado parecer favorável emitido pelo Turismo de Portugal, I. P., no qual se destaca a localização privilegiada do hotel, junto do Rio Ave e do Parque Urbano da Rabada, e se sublinha que a execução do projeto contribui para a valorização e diversificação da oferta de alojamento turístico no concelho de Santo Tirso e para a promoção da reabilitação urbana da frente ribeirinha;

Considerando a informação proveniente da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, que na área a utilizar os solos apresentam uma capacidade de uso B/C com limitações moderadas, risco de erosão moderados e suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva;

Considerando, finalmente, o parecer favorável, emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Santo Tirso e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as restrições e servidões de utilidade pública, as aplicáveis no âmbito da pretensão requerida e as relativas ao regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

Assim, a Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na alínea l) do ponto 9.4, do n.º 9 do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto, do Ministro da Economia, e da subalínea i), da alínea b), do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017 na redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida e antes descrita, da construção de um empreendimento turístico denominado «Hotel Margens do Ave», constituído por hotel, apartamentos turísticos, complexo de piscinas, balneários, percursos pedonais, jardins, áreas verdes e prados abrangendo uma área total de 9.530,2 m² de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, dos quais 5.287,3 m², não serão impermeabilizados, sito no Lugar da Rabada, União de Freguesias de Santo Tirso, Couto e Burgães, concelho de Santo Tirso.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Santo Tirso.

15 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*. — 19 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

310791641

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 8480/2017

Pretende a o Município de Guimarães proceder à concretização do projeto de «Ampliação das Instalações do Polidesportivo do Parque de Lazer da Vila das Taipas», na freguesia de Caldelas, concelho de Guimarães, utilizando para o efeito 618 m² de solos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Guimarães, inseridos nas tipologias *Áreas de infiltração máxima* e *Zonas ameaçadas pelas cheias*, conforme delimitação constante da Portaria n.º 95/2016, de 19 de abril, alterada pelo Aviso n.º 10528/2016, de 24 de agosto.

O projeto que se pretende levar a efeito tem como objetivo suprir a necessidade de o complexo desportivo e de lazer do parque da Vila das Taipas poder dispor de um espaço complementar, que se traduz num conjunto de salas destinadas a formação na área do desporto e outras ao serviço da comunidade.

Considerando a inexistência de alternativa para a localização do projeto em áreas não integradas na REN, tendo em conta que o projeto de ampliação decorre de um contexto específico que se prende com o facto de o polidesportivo se encontrar em fase de construção;

Considerando que o projeto não contraria o disposto no Plano de Diretor Municipal de Guimarães;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), no que concerne à ocupação de áreas integrantes do Perímetro de Proteção das Águas Minerais Naturais das Caldas das Taipas;

Considerando o parecer favorável emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., no âmbito da afetação dos recursos hídricos;

Considerando que na fase de construção e de funcionamento, as medidas de minimização preconizadas permitirão que os impactos ambientais que esta obra poderá induzir no equilíbrio ecológico da zona sejam controlados e pouco significativos;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte propõe a viabilização da pretensão ao abrigo do regime jurídico da REN, condicionada ao cumprimento das seguintes medidas adicionais:

a) A zona de instalação do estaleiro deve ser localizada evitando sempre que possível a ocupação de áreas da REN;